

LEI N.º563/2012
29 de Março de 2012.

“Ementa: Desmembra a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo em duas secretarias distintas, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Girau do Ponciano, e dá outras providências.”

O Prefeito, chefe do Poder Executivo Municipal de Girau do Ponciano – AL., no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desmembrada a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo em duas Secretarias distintas, quais sejam, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no Município de Girau do Ponciano.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer permanecerá com o mesmo organograma de cargos instituído em lei anterior de criação, e terá por objetivo/competência basicamente:

- Definir e implementar as políticas municipais de esportes e lazer, em consonância com as diretrizes estabelecidas no plano de governo, na legislação municipal, estadual e federal pertinente e observando ainda, as orientações e as deliberações do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
- Definir e implementar as políticas de esportes e lazer para democratizar o acesso ao esporte e lazer no Município;
- Orientar sobre o gerenciamento dos recursos financeiros alocados no Fundo de Apoio ao Esporte e Lazer, a ser criado também por Lei Municipal;
- Coordenar a realização de projetos, eventos, atividades e expressões de cunho esportivo e de lazer;
- Propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas consoante os objetivos que definem as políticas de esporte e lazer;
- Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos, dentre outros já definidos em lei anterior para este fim específico.

Art. 3º - A nova Secretaria Municipal de Cultura e Turismo terá por objetivo/competência basicamente o seguinte:

- Planejar, desenvolver e incentivar ações ligadas à parte cultural;

- Organizar eventos culturais diversos, tais como: Feiras de Livros e Poesia, Festivais de Dança e demais atribuições do gênero;
- Organizar a agenda cultural do município que deve incluir atividades como oficinas de artes plásticas, teatro adulto e infantil, música e dança se houver;
- Fortalecer o sistema de incentivo à Cultura e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
- Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional, em especial nas áreas de criação, produção, gestão e marketing cultural;
- Administrar a Biblioteca Pública, e demais centros culturais existentes no Município.
- O objetivo de fomentar o turismo em Girau do Ponciano, e para isso, deve promover eventos e apoiar iniciativas de entidades e associações que estejam ligadas à promoção do município para atrair visitantes;
- Coordenar os programas e projetos de fomento e divulgação do Turismo no Município;
- Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos, dentre outros já definidos em lei anterior para este fim específicos.

Art. 4º - Para concretização do objeto desta Lei, fica o Executivo autorizado a firmar convênios com outras entidades, delegar competências, contratar serviços de terceiros, podendo ainda, desde que mediante expressa autorização do executivo municipal, contrair operações de crédito e tomar financiamentos.

Art. 5º - As despesas decorrentes das medidas previstas nesta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, que poderá, eventualmente, em caso de insuficiência, ser suplementada ou transferida de outras dotações previstas no orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Girau do Ponciano, 29 de março de 2012.

David Ramos de Barros
Prefeito

Alfredo de Oliveira Silva
Secretário M. de Administração

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração deste município de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, aos vinte e nove do mês de março do dois mil e doze (2012).

Marquelaine Magalhães Lopes Santos
Aux. De Contabilidade